



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº - 19.241 -7

LIVRO – 43 -

AUTOS Nº 265.258/DER/2013-4º VOL. DATA: 25/04/2014 FLS. Nº. – 1.897 /2.003-

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 75.154.385/0001-40, com sede na Rua Minas de Prata, nº 30 – cj. 91 – Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Ednilson Artioli, RG: 7.996.354/SSP/SP – Diretor que assina como Representante Legal da Empresa, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 09 de abril de 2014.

1. OBJETO

Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT.

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII - Projetos**.

Este contrato está vinculado ao **Edital nº 080/2013 – CO**.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações subsequentes; pela Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e suas alterações subsequentes; pelo "REGULAMENTO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA" do DER/SP e suas alterações subsequentes e legislação adicional nele mencionada, publicado no Diário Oficial do Estado de 17.04.2004, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 080/2013 - CO**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

4.1. Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às folhas 110/112 dos Autos nº 265.258/DER/2013-4º vol., observando-se o **item 24** do "REGULAMENTO".

4.2. Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos por meio de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.3. Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessários, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, despesas de seguros, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês.
- 5.1.1. Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.
- 5.2. A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório escrito e fotográfico com cronograma refletindo o andamento da obra, de acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo as obras e serviços executados no período correspondente.
- 5.2.1. Será entregue ainda, Declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
- 5.2.1.1. Se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto estadual 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastradas no CADMADEIRA.
- 5.2.1.2. Apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como guias florestais, documentos de origem florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.
- 5.2.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.
- 5.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.
- 5.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no subitem 5.2., implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.
- 5.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.
- 5.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.
- 5.7. Os valores das medições mensais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do previsto no cronograma, sem autorização expressa do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.
- 5.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.9.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 5.10. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 dias da data da medição.
- 5.11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.12. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 dias contadas da medição.
- 5.13. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, mediante guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.13.1. As comprovações serão feitas mediante cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.13.2. No caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.13.3. As comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.13.4. A não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.14. Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 0116, de 31.07.2013 e a propósito do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual;
- 5.14.1. Em cumprimento à legislação do município do local da obra, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido município, no prazo legal ou regulamentar, o ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;
- 5.14.2. Por ocasião da emissão das notas fiscais/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.
- 5.14.3. Caso a legislação municipal não atribua ao tomador dos serviços – no caso a Administração – a condição de responsável pelo crédito tributário:
- 5.14.3.1. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;
- 5.14.3.2. Se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.14.3.3.** A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.14.4.** Se não incidir o imposto ISSQN, a CONTRATADA deverá apresentar declaração da Prefeitura.
- 5.15.** Relativamente à obrigação de retenção do equivalente à contribuição previdenciária:
- 5.15.1.** Para a CONTRATADA sujeita a incidência de INSS, nos termos da legislação vigente (artigo 31, da Lei 8.212, de 24.07.1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20.11.1998, Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14.07.2005, alterada pela Instrução Normativa MPS/SRP nº 20, de 11.01.2007, do INSS e Medida Provisória nº 447, de 14.11.2008) a CONTRATANTE deverá efetuar retenção calculada sobre o mínimo permitido do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, proibida a exclusão de quaisquer importâncias sobre a base de cálculo, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.
- 5.15.2.** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, à título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".
- 5.15.2.1.** Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- 5.15.2.2.** A falta de destaque do valor de retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- 5.16.** O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:
- 5.16.1.** Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;
- 5.16.2.** Entrega da via azul da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos;
- 5.16.3.** Colocação de placas;
- 5.16.4.** Prova de comunicado à Delegacia Regional do Trabalho – DRT do início das obras;
- 5.16.5.** Apresentação do comprovante de pagamento dos prêmios de seguros exigidos no contrato, vencidos até então.
- 5.17.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no subitem 5.13, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:
- 5.17.1.** A CONTRATADA deverá entregar os relatórios da medição no endereço constante da comunicação de indicação do gestor do contrato.
- 5.17.2.** O CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da medição.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.17.3. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos no **subitem 5.17.2.**
- 5.17.4. A não aprovação dos valores nos termos do **subitem 5.17.2.** deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente dentro do prazo estipulado no **subitem 5.17.2.**
- 5.17.5. As faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues no protocolo do Departamento Financeiro – CDF/DFD do DER/SP – Avenida do Estado, 777 – 3º andar – Ala A.
- 5.18. Constitui ainda condição para realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
- 5.19. Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nos **subitens 5.17.2 e 5.17.3.** ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no **subitem 5.12** por igual número de dias a que correspondem os atrasos verificados.
- 5.20. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento. Excetuando-se o disposto no **subitem 5.4.**
- 5.21. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).
- 5.22. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o Artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.23. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.24. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.25. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.26. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme **subitem 5.12**, implicará no retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.27. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota de empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
- 5.28. Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.28.1. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.
- 5.29. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no **subitem 5.12.** será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.
- 5.30. A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 5.31. A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento do prêmio dos seguros exigidos, antes de todos os pagamentos mensais.
- 5.32. Para o último pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.32.1. Baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;
 - 5.32.2. Alvará de conclusão dos órgãos competentes;
 - 5.32.3. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
 - 5.32.4. Manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
 - 5.32.5. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
 - 5.32.6. Resultados dos testes e ensaios realizados;
 - 5.32.7. Comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc.
- 5.33. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

6. PRAZOS

- 6.1. A vigência contratual é de **23** meses contada a partir da assinatura do contrato.
- 6.2. O prazo para a execução das obras e serviços será de **18** meses, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.
- 6.3. De observação: será de **03 (três)** meses, iniciado até 25 dias a partir da conclusão das obras e serviços nos termos do item 34 do "REGULAMENTO".
- 6.4. O(s) prazo(s) poderá(ao) ser prorrogado(s) por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 – parágrafo 1º da Lei Federal 8666/93, mediante prévia justificativa.
- 6.5. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro de Ajuste atualizado.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14.02.2001, os preços somente poderão ser reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2. Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas do Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do item 27 do "REGULAMENTO".
- 7.3. Índice inicial: 31 de março de 2013.
- 7.4. Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses a contar da data do Orçamento.
- 7.5. Não terá direito a reajuste de preços, se a CONTRATADA tiver dado causa a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estipulado.

8. CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. O objeto do contrato deverá ser executado e concluído, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.
- 8.2. O objeto deverá ser executado no local determinado no objeto deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.
- 8.3. Todos os projetos executivos e legais elaborados pela CONTRATADA deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na Proposta, devidamente ajustado.

9. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. O valor do presente contrato é de R\$ 66.087.687,51 (sessenta e seis milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
- 9.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas deste contrato estão previstos no proj. 26.782.1606.1418.0000.44.90.51 e gravarão as respectivas dotações orçamentárias de cada exercício, observando os valores constantes nos cronogramas de fls.114/115 dos Autos nº 265.258/DER/2013-4º vol., que integram o presente contrato.
- 9.3. O presente contrato fica subordinado à condição resolutiva consistente na confirmação e comprovação de existência dos recursos orçamentários previstos.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$ 3.304.384,37 (três milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), guia nº.00215 em 15/04/2014.
- 10.2. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no item 10.1., facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal 8666/93.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 10.3. O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos da Cláusula Décima Terceira – Sanções para o Caso de Inadimplemento.
- 10.4. Verificada a hipótese do subitem 10.3. e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.
- 10.5. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo período de 05 (cinco) anos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8666/93.
- 11.1.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8666/93.
- 11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o(s) limite(s) estabelecido(s) no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6.544/89.
- 12.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.
- 12.3. Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da rescisão contratual na Imprensa Oficial, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.
- 12.4. Em caso de Sociedade Cooperativa ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Federal 5.764, de 14 de julho de 1971.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA, além das **obrigações** estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

13.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data da assinatura deste contrato, os seguintes documentos, assinados por Engenheiro Civil:

- a) Plano de Trabalho contendo, no mínimo:
 - i) local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado;
 - ii) memorial descritivo das atividades e serviços a serem realizados;
 - iii) cronograma de execução;
 - iv) relação da equipe técnica, com a devida comprovação do vínculo com a CONTRATADA, conforme o subitem 14.2.6 - alínea "c.1" e "c.2" do Edital e;
 - v) relação dos equipamentos disponibilizados para a execução das obras ou serviços.
- b) Composição de preços unitários para todos os serviços constantes do orçamento básico do DER/SP, contendo, no mínimo, as seguintes planilhas:
 - ✓ Planilha 1 – equipamentos: tipo, quantidade, hora produtiva/hora improdutiva e custos horários dos equipamentos.
 - ✓ Planilha 2 – mão de obra: tipo, quantidade, salários e encargos e custo horário da mão de obra.
 - ✓ Planilha 3 – produção da equipe: produção por hora na unidade de referência do serviço.
 - ✓ Planilha 4 – custo unitário de execução.
 - ✓ Planilha 5 – materiais: tipo, custos unitários, consumos e custo do material.
 - ✓ Planilha 6 - transportes: produtos, serviços, quantidades, distâncias de transportes, custos unitários e custo total.
 - ✓ Planilha 7 – custo direto total.

13.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis do início da execução das obras e serviços, uma relação dos empregados que se enquadram na categoria do Artigo 2º do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010 e/ou Artigos 3º e 4º do Decreto 55.125/2009, que tratam do Programa de Inserção de Jovens Egressos e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa, de acordo com o modelo Anexo XXIV do Edital.

13.3.1. O cálculo do contingenciamento de vagas será realizado a partir do número de trabalhadores necessários à execução do objeto contratual, desde que em regime de dedicação exclusiva, nos termos do § 3º do Artigo 5º do Decreto 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010 e/ou Artigos 3º e 4º do Decreto nº 55.126/2009.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 13.3.2.** Deverá ser mantido pela CONTRATADA, durante as diferentes fases da execução, o número de vaga(s) ao(s) beneficiário(s) do "Pró-Egresso" indispensável ao adimplemento do ajuste, conforme estabelece o caput do Artigo 5º do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010 e/ou Artigos 3º e 4º do Decreto nº 55.126/2009.
- 13.3.3.** Havendo demissão, a CONTRATADA deverá comunicar o Gestor do contrato, no prazo de 24 horas, como também providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 05 (cinco) dias corridos, para fins de atualização do cadastro contratual.
- 13.3.4.** O gestor do contrato deverá fiscalizar durante todo o período de vigência contratual o integral cumprimento ao Programa "Pró-Egresso" por parte da CONTRATADA, segundo os dispositivos do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010 e/ou Decreto nº 55.125/2009.
- 13.3.5.** No caso de regular subcontratação, a SUBCONTRATADA deverá satisfazer, tal como a titular do contrato, a todos os parâmetros do Programa "Pró-Egresso", de acordo com o determinado no Artigo 7º do Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010 e/ou no Artigo 6º do Decreto nº 55.125/2009.
- 13.4.** Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no item 19 do "REGULAMENTO".
- 13.4.1.** Se a CONTRATADA for constituída por uma Sociedade Cooperativa, deverá indicar, pela sociedade cooperativa, o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o CONTRATANTE.
- 13.5.** A CONTRATADA obriga-se também a manter durante toda a execução do contrato, o seguinte:
- 13.5.1.** Promover a organização técnica e administrativa do trabalho objeto do contrato, de modo a conduzi-lo de acordo com a melhor técnica, bem como com rigorosa observância aos projetos, às especificações fornecidas pelo DER/SP, e ao prazo definido nos cronogramas; devendo ainda, implantar um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e de Segurança no Ambiente de Trabalho.
- 13.5.2.** No início da execução da obra, a CONTRATADA deverá fornecer e manter no período de execução as Placas Institucionais a serem determinadas pelo Diretor Regional sob a qual a obra está jurisdicionada.
- 13.5.3.** A CONTRATADA deverá providenciar toda a regularização da obra junto à Prefeitura Municipal, junto ao cartório de registro de imóveis e quaisquer outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federais que tenham qualquer jurisdição sobre a obra.
- 13.5.4.** Ao final da obra a CONTRATADA fica obrigada a entregar a obra totalmente desembaraçada e livre de quaisquer taxas, emolumentos ou impostos que sobre esta incidam.
- 13.5.5.** No caso da CONTRATADA não conseguir os respectivos registros e licenciamento, ela deverá apresentar por meio de processos protocolados no DER/SP, a comprovação de que apresentou todos os documentos necessários para a obtenção das licenças.
- 13.6.** Quando da conclusão das obras e serviços e antes de seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá:
- 13.6.1.** Entregar na Diretoria de Planejamento (DP), o "as built" da obra em papel, nos formatos correspondentes ao projeto de engenharia e em meio digital no formato DWG do software AUTOCAD.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 13.6.2.** Atualizar a base cartográfica digital junto a Diretoria de Planejamento (DP) sem ônus para o DER/SP promovendo o levantamento da obra por meio de GPS, com uso de estações móveis instaladas em veículos, identificando os pontos notáveis rodoviários. Referidos dados deverão ser processados no formato DXT ou DGN, no sistema de Projeto UTM DATUM SAD 69 e nos fusos adequados à localização da obra.
- 13.7.** A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, projeto, modelo, diagrama, planos estatísticos, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP quaisquer que sejam os documentos elaborados pela CONTRATADA relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 13.7.1.** Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE todos os documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto deste contrato.
- 13.7.2.** Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.
- 13.8.** Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 13.9.** A CONTRATADA deverá ainda:
- 13.9.1.** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
- 13.9.2.** Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE:
- 13.9.2.1.** Risco de responsabilidade civil do construtor;
- 13.9.2.2.** Contra acidentes do trabalho; e
- 13.9.2.3.** Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 13.9.3.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas pelo seguro.
- 13.9.4.** Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido na obra, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pelo CONTRATANTE, contado a partir da notificação expedida para tanto.
- 13.9.5.** Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
- 13.9.6.** Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras e serviços em questão.
- 13.9.6.1.** Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitados.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 13.9.6.2.** *Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços, especialmente as disposições do Decreto estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, obrigando-se a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do referido decreto, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no "Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA".*
- 13.9.6.3.** *Organizar o almoxarifado, estocando, convenientemente, os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.*
- 13.9.6.4.** *Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.*
- 13.9.6.5.** *Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.*
- 13.9.6.6.** *Assegurar livre acesso à fiscalização do CONTRATANTE aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.*
- 13.9.6.7.** *Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.*
- 13.9.6.7.1.** *Fica a CONTRATADA responsável pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.*
- 13.9.6.8.** *Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.*
- 13.9.6.9.** *Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.*
- 13.9.6.10.** *Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.*
- 13.9.6.11.** *Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.*
- 13.9.6.12.** *Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.*





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 13.9.6.13.** Manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.
- 13.9.6.14.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 13.9.6.15.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 13.9.6.16.** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 13.9.6.17.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 13.9.6.18.** Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer natureza referentes aos serviços.
- 13.9.6.19.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 13.9.6.20.** Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.
- 13.9.6.21.** Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.
- 13.9.7.** Atender o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em atendimento ao disposto na Lei federal 12.305/10 e/ou sua alteração, em especial ao disposto no artigo 20, inciso II, alínea "b".
- 13.10.** Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se, também a:
- 13.10.1.** Expedir Nota de início dos serviços.
- 13.10.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- 13.10.3.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 13.10.4.** Exercer fiscalização dos serviços.
- 13.10.5.** Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 13.10.6. *Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.*
- 13.10.7. *Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.*
- 13.10.8. *Indicar gestor de contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8666/93.*

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual 6544/89:

- 14.1. *No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:*
- 14.1.1. *advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;*
- 14.1.2. *multa, na forma do subitem 14.2.*
- 14.1.3. *suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;*
- 14.1.4. *proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;*
- 14.2. *Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas em que incorrerá a CONTRATADA:*
- 14.2.1. *Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente.*
- 14.2.2. *Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras e serviços.*
- 14.2.3. *Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato.*
- 14.2.4. *Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras e serviços a serem executados, quando da rescisão do contrato.*
- 14.2.5. *Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor reajustado, por não atendimento a qualquer disposição relativa ao Programa "Pró-Egresso" instituído pelo Decreto nº 55.126/2009, alterado pelo Decreto nº 56.290/2010.*
- 14.3. *A multa será aplicada pela fiscalização em conjunto com a Divisão Regional, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para reconhecimento de seu valor.*
- 14.4. *Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do próximo pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela fiscalização.*





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 14.4.1.** Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.
- 14.4.2.** As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 14.4.1 até a data do seu recolhimento.
- 14.5.** O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER/SP, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.
- 14.6.** As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas e/ou executar as garantias quanto aos valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.
- 14.7.1.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 14.8.** Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nesta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará a CONTRATADA a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605, de 12.02.1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.
- 15. FISCALIZAÇÃO**
- 15.1.** Realizar vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 15.1.1.** Todas as vistorias serão realizadas pelo CONTRATANTE e deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.
- 15.1.2.** A realização das vistorias deverá ser registrada no diário de obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 15.1.3.** A CONTRATADA manterá no local o livro diário da obra, devendo o CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.
- 15.2.** Além das condições já estabelecidas, a fiscalização das obras e serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

16. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até **40% (quarenta por cento)** do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pela sua execução.

17. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 17.1.** O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por Comissão ou Servidor para tanto, designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual 6.544/89 e 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.
- 17.2.** Concluídos as obras e serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO", alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06.04.2009.
- 17.2.1.** Os Termos de Aceitação Provisória e Definitiva terão validade por 180 dias.
- 17.2.2.** Se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 dias será recomeçada.
- 17.2.3.** O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.
- 17.2.4.** Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a refazê-los, no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

18. GARANTIA TÉCNICA DAS OBRAS

Nos termos do item 20 do "REGULAMENTO".

19. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.

20. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fica ajustado, ainda que:

- 20.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- 20.1.1.** O Edital da presente licitação, seus anexos e Termo de Ciência e Notificação - TCN.
- 20.1.2.** A Proposta apresentada pela CONTRATADA.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

21. DISPOSIÇÕES FINAIS


- 21.1. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.
- 21.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual 6.544/89, da Lei Federal 8.666/93 e disposições regulamentares.

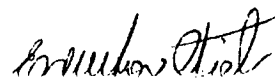
22. FORO

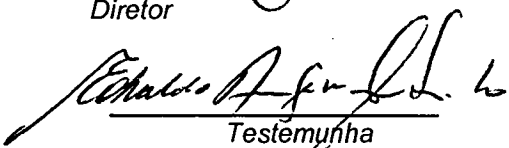
Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, em 25 de abril de 2014, lido e achado conforme pelas partes.


Clodoaldo Pelissioni
Superintendente


Testemunha
Alexandre Zavataro
RG: 18.202.646-2


Contratada
Sr. Ednilson Artioli
RG: 7.996.354/SSP/SP.
Diretor


Testemunha
EDVALDO ASSEGAVA SOBRINHO
E.G. 9.277.344-SSP-SP





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Edital nº. 080/2013-CO

Contrato nº - 19.241 -7

Objeto: *Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT.*

Contratante: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

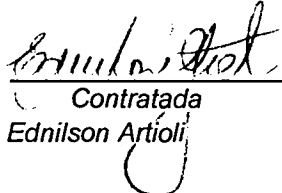
Contratado: **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 75.154.385/0001-40, com sede na Rua Minas de Prata, nº 30 – cj. 91 – Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo..

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 25 de abril de 2014.


Clodoaldo Pélissioni
Superintendente


Contratada
Sr. Ednilson Artioli



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO Nº 01/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Contratada: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.

Edital nº 080/2013-CO

Contrato nº-19.241-7

Objeto: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT.

Nome:	Clodoaldo Pelissioni
Cargo:	Superintendente
RG nº:	18.958.179-7 – SSP/SP
Endereço Residencial:	Rua Alves Guimarães, 855 – apto 61 - Pinheiros – CEP: 05410-001
Endereço Comercial:	Avenida do Estado nº 777, 3º andar – Ponte Pequena – CEP-01107-000
Telefone:	(011) 3311-1403/1404
E-mail	cpelissioni@sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar – Auditoria - SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 (11) 3311-1444 (fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

São Paulo, 25 de abril de 2014.

Clodoaldo Pelissioni
Superintendente

DER

ESTRUTURAL construtora

CONTRATO: 19.241-7
EMPRESA: ESTRUTURAL
OBJETO:

1ª NSE: 15052014
PRAZO: 18 MESES

Término do contrato: 12/11/2012
DATA BASE: 03/20/13

VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.087.687,51

Contratação das obras e serviços de recuperação da pista, e melhorias do SP-321, do Km 444,22 ao Km 491,45, Uruçu Novo Horizonte - Rajóbi - Catanduva

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CRONOGRAMA FÍSICO

Table with columns for phases (21-SERVIÇOS PRELIMINARES, 22-TERRAPLENAGEM, 23-PAVIMENTAÇÃO, 24-OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM, 28-SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO AO MEIO, 34-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, 36-CANTEIRO DE OBRAS), months (01 to 19), and a TOTAL column. Rows include 'período' and 'acumulado' for each phase.

PAULO CESAR MONTELEONE
ENGENHEIRO PREPOSTO
CONSTRUTORA ESTRUTURAL

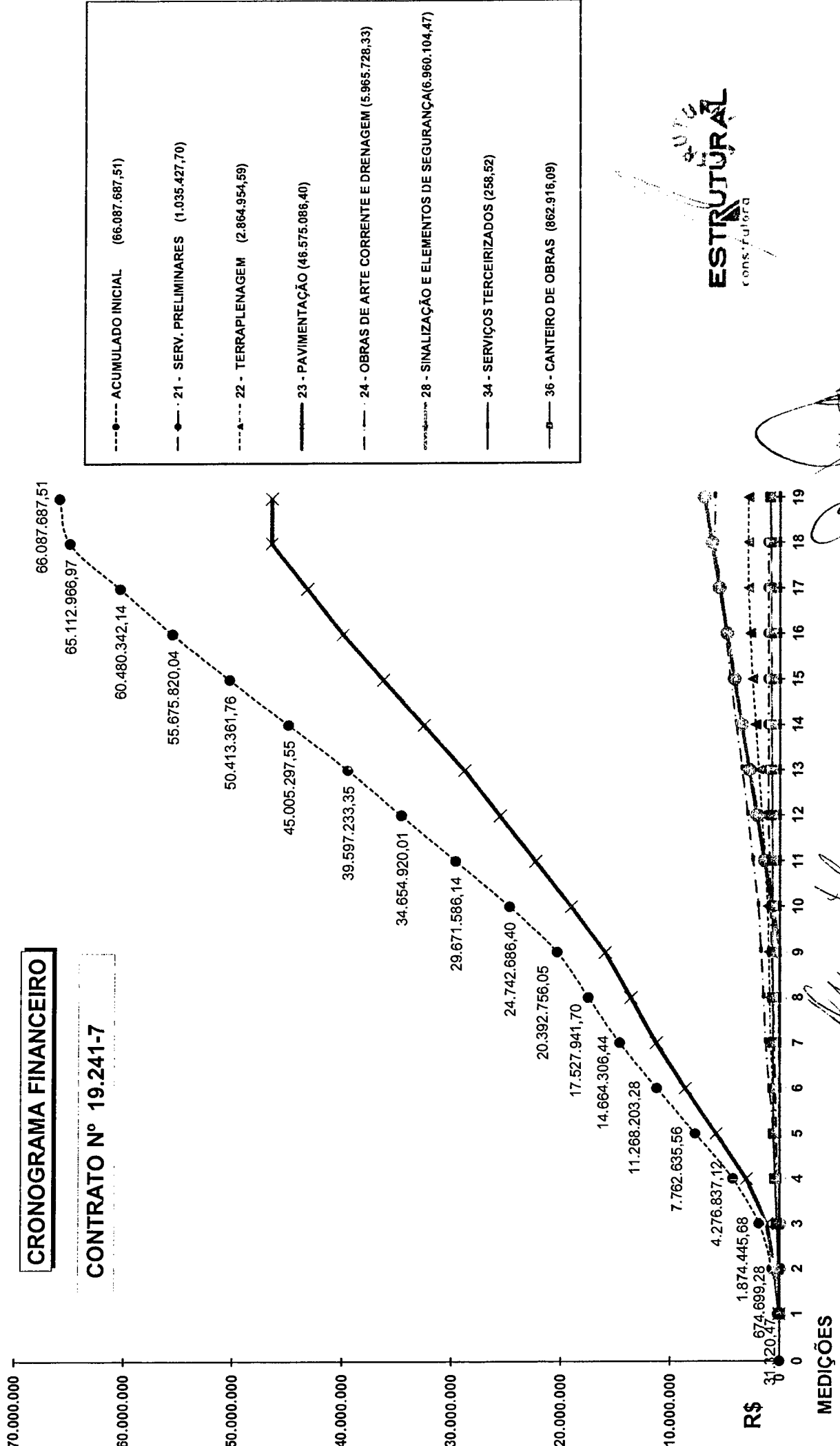
EVERSON GUILHERME GRIGOLETO
DIRETOR TÉCNICO - DR 9

ESTRUTURAL construtora

CONTRATO: 19.241-7
 1.NSE.: 15/05/14
 EMPRESA: ESTRUTURAL
 PRAZO: 18 MESES
 TÉRMINO: 26/06/15
 DATA BASE: 03/13
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.087.687,51
 OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista, e melhorias da SP-321, do Km 444,22 ao Km 491,45, trecho Novo Horizonte - Itajobi - Catanduva

CRONOGRAMA FINANCEIRO

CONTRATO Nº 19.241-7



Paulo Cesar Monteleone
 PAULO CESAR MONTELEONE
 ENGENHEIRO PREPOSTO
 CONSTRUTORA ESTRUTURAL

Everson Guilherme Grigoletto
 EVERSON GUILHERME GRIGOLETO
 DIRETOR TÉCNICO - DR.9

R\$

MEDIÇÕES

AUTOS Nº 265.258/DER/2013 – 4º Vol.**DATA: 15.05.2014****OBJETO:**

Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no **Anexo XXVII** – Projetos. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 080/2013-CO**.

CONTRATO Nº 19.241-7

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.
CNPJ nº 75.154.385/0001-40

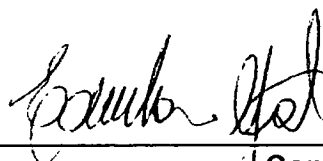
VALOR DO CONTRATO: R\$ 66.087.687,51**PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (DEZOITO) MESES****NONA DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DR.9****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: ENG. EDNILSON ARTIOLI – Diretor da Contratada; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção – AOE; ENG. EVERSON GUILHERME GRIGOLETO – Diretor da DR.9, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, **o qual fixa o início da execução dos**

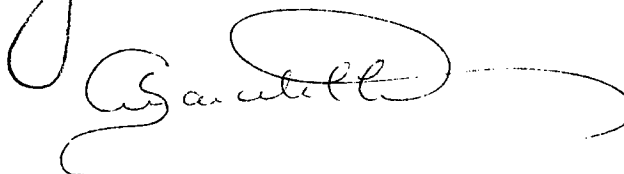


serviços, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da **NONA DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – DR.9**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante da contratada a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

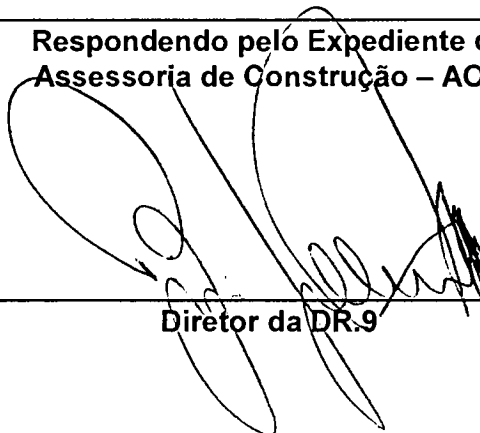
São Paulo, 15 de maio de 2014.



Contratada



Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE



Diretor da DR.9

* Elisângela

Contrato: 19.241-7

Empresa: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.

Objeto: Contratação das obras e serviços de reaparelhamento da pista e melhorias da SP-321, do km 444,22 ao km 491,45 trecho Novo Horizonte - Itajobi - Catanduva - Edital n° 080/2013 - CO.

1ª NSE: 15/05/2014
Prazo Inicial: 18 meses
Prazo Proposto: 24 meses

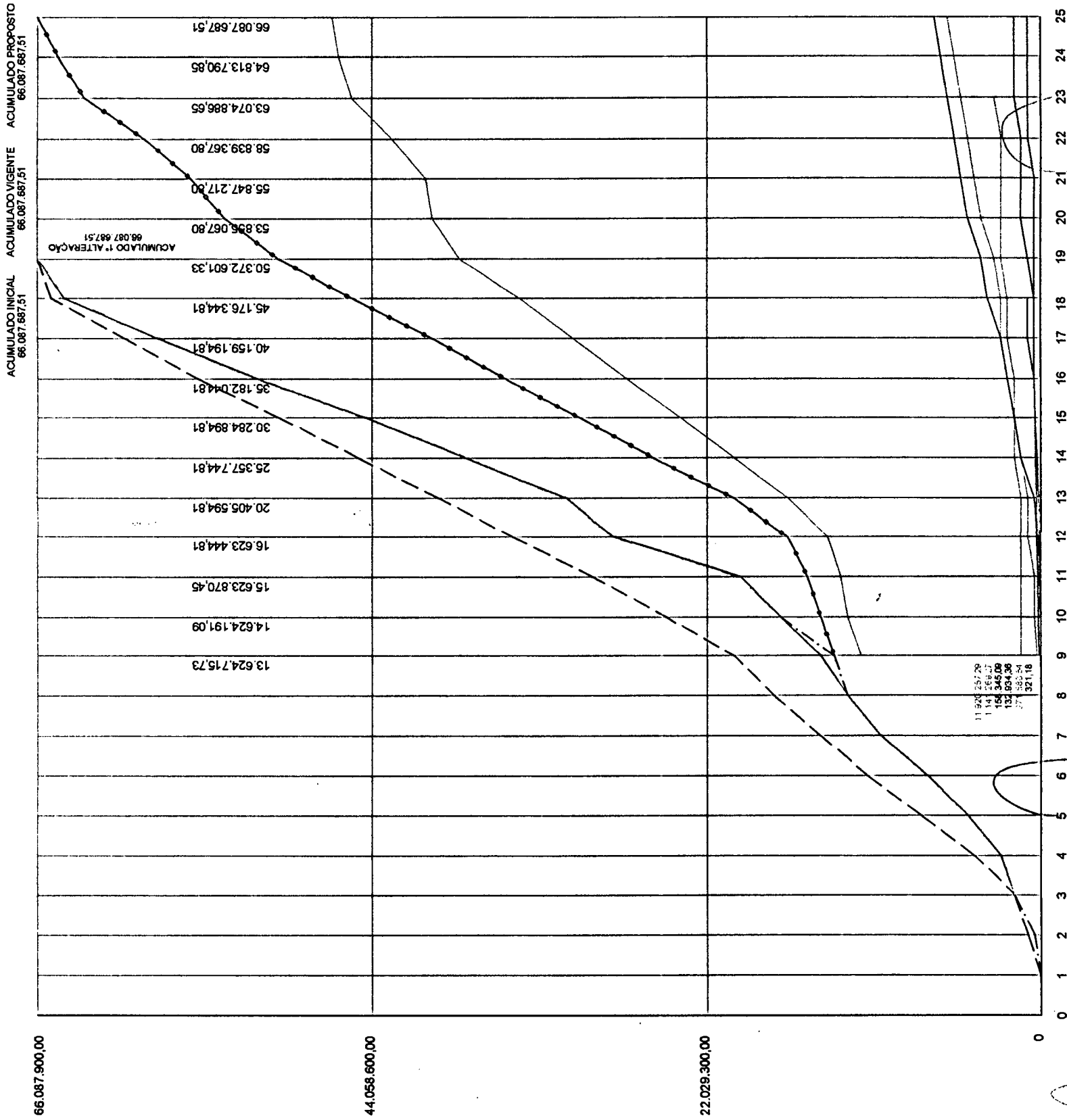
Término do contrato proposto: 15/05/2016
Data Base: Março/2013

Valor Contrato Inicial: R\$ 66.087.687,51
Valor Acréscimo Proposto: R\$ 0,00
Valor com Acréscimo: R\$ 66.087.687,51
% Acréscimo Proposto: 0,00 %

ESTRUTURAL
CONSTRUTORA

- ACUMULADO INICIAL
- .-.- ACUMULADO VIGENTE
- .-.- ACUMULADO PROPOSTO
- .-.- ACUMULADO 1ª ALTERAÇÃO
- ACUMULADO FASE 21 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 22 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 23 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 24 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 28 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 30 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 34 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 36 - PROPOSTO

ACUMULADO FASE 23 - PROPOSTO
48.575.086,40



VISTO: *Chamish*
Engº Raphael do Amaral Campos Jr.
Diretor de Operações
CREA 0600693440
ART 92221220141713817

AF
Engº Armando Costa Ferreira
Superintendente

- ACUMULADO FASE 28 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 24 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 22 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 30 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 21 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 36 - PROPOSTO
- ACUMULADO FASE 34 - PROPOSTO

MEDIÇÕES

Paulo Cesar Octaviano Martins
Eng. Proposto
CREA/SP: 5060748095
ART: 92221220141634173

ENGENHEIRO FISCAL
DORIVAL EDUARDO FALCONE
CREA N.º 0601361464
ART N.º 1357566

DIRETOR TÉCNICO DO SIA
JOSÉ CARLOS SAFFI
CREA N.º 0600422555
ART N.º 92221220111375949

DIRETOR DA OBRA
EVERSON CUILHERME GRIGOLETO
CREA N.º 060110400
ART N.º 92221220111082295



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número:PR. N°.000133/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.	

Contrato: 19.241-7

Contratada: **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.**

Objeto: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas da ABNT. **Edital nº 080/2013-CO.**

SENHORA ENGENHEIRA CHEFE DA COT.9

Assunto: Alteração Contratual – Prorrogação de Prazo sem Acréscimo de Despesas

1. Descrição:

Através de sua carta conforme segue às fls. 02, a empresa Construtora Estrutural Ltda. detentora do contrato nº 19.241-7, concorda em promover a adequação do cronograma em função da DTM-SUP/DER-007 – 31/12/2014 (cópia às fls. 36/37).

No momento também ocorrem atrasos nas liberação de áreas para desapropriação tratadas no Decreto de Utilidade Pública nº. 59.818 de 25/11/2013 em andamento, e também outras interferências, tais como mudanças de posteamento, licenças ambientais para supressão de árvores que também estão sendo tratadas e até o momento não liberadas, para tanto será necessário acréscimo de prazo de mais 06 meses no prazo contratual.

2. Documentos:

- a) Carta da contratada às fls. 25.
- b) Cronograma físico e físico-financeiro às fls. 26/27.



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

29
②

Processo	Número:PR. N°.000133/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.	

3. Situação do Contrato:

a) Prazo:

	Contrato	1ª N.S.E.	Prazo	Término
<i>Datas</i>	25/04/2014	15/05/2014	18 meses	15/11/2015
	1ª Prorrogação		06 meses	15/05/2016

b) Valores:

	Inicial	Alteração (R\$)	%	Total
<i>O.S.</i>	R\$ 66.087.687,51	-----	-----	R\$ 66.087.687,51

4. Proposta:

a) Que sejam aprovados os novos cronogramas autuados às fls. 26/27.

RO9.2, 15 de janeiro de 2015.


DORIVAL EDUARDO FALCONE
ENGENHEIRO FISCAL

DEF/rgl



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

75

Processo	Número:PR. N°.000133/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.	

Contrato: 19.241-7

Contratada: **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.**

Objeto: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas da ABNT. **Edital nº 080/2013-CO.**

SENHORA ENGENHEIRA CHEFE DA COT.9

Assunto: Alteração Contratual – Prorrogação de Prazo sem Acréscimo de Despesas

1. Descrição:

Conforme carta da Contratada de fls. 54, a empresa encaminhou os novos cronogramas, com as atualizações realizadas após a efetivação da 9ª Medição Provisória relativa às obras do período de 26/12/2014 a 25/01/2015, pois com o retorno da presente Papeleta de Remessa para complementação de informações solicitadas pela PGE, optou-se por realizar a mesma e fazer o ajuste necessário nos novos cronogramas, mantendo a solicitação da prorrogação de prazo contratual por mais 06 (seis) meses, e também a DTM-SUP/DER-007 – 31/12/2014, conforme os anteriores.

Em atenção à Solicitação da PGE, com relação aos itens 8 e 9, juntamos cópia de documentos para fundamentação dos argumentos por nós apresentados, conforme segue:

- Às fls. 57/62, Autorizações para intervenção em APP e corte de árvores, relativas aos processos 6.989/2009 do DEPRN e 7.640/2009 da CETESB;
- Às fls. 63/65 Revalidação das Autorizações anteriores, processo nº 1410060/2012 da CETESB e às fls. 66/68 nova solicitação para corte de árvores e intervenção em APP, haja visto que após obtenção das primeiras autorizações, cujos processos são de 2009, se passaram 5 anos, e nesse período

1
[Handwritten signature]



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número:PR. N°.000133/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.	

houve surgimento de novos indivíduos arbóreos bem como o crescimento das existentes, portanto, com novo enquadramento das mesmas às normas, sendo que esta nova solicitação feita após os levantamentos necessários, ainda não foi autorizado pela CETESB.

Quanto a remoção e relocação de postes, após a verificação através de levantamento de campo, juntamente com técnicos da Companhia "Nacional Energia", foi aberto o Expediente de nº 010589/17/DR.09/2014 em 20/08/2014, referente a remoção de vários postes constantes das plantas tratado no Exp. nº 010589, sendo que no dia 09 de Fevereiro de 2015, o mesmo retornou a esta Regional disponibilizando verba para pagamento. Informamos que somente após o pagamento, serão executados os serviços de remoção, conforme cronograma e prazos da referida Companhia, para tanto, juntamos cópia do despacho do Senhor Gestor da Faixa de Domínio – DER/SP, com os fatos citados, às fls. 69/71.

Com relação às áreas a serem desapropriadas, juntamos às fls. 72 relação do andamento dos processos onde se verifica a falta de anuência dos proprietários e às fls. 73/74 cópia das únicas 02 anuências de áreas liberadas pelos proprietários, documentos fornecidos pela Senhora Gestora de Assuntos de Desapropriação na DR.9.

2. Documentos:

- a) Carta da contratada às fls. 54;
- b) Cronograma físico e físico-financeiro às fls. 55/56;
- c) Autorizações da DEPRN e CETESB para intervenção em APP e Supressão Vegetal às fls. 57/65;
- d) Nova solicitação junto à CETESB para intervenção em APP e corte de árvores às fls. 66/68;
- e) Cópia da capa Expediente e despacho para Regional das remoções de postes às fls. 69/71;
- f) Relação andamento dos processos de desapropriação às fls. 72;
- g) Cópia de Anuências de proprietários às fls. 73/74.



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número:PR. N°.000133/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.	

3. Situação do Contrato:

a) Prazo:

	Contrato	1ª N.S.E.	Prazo	Término
<i>Datas</i>	25/04/2014	15/05/2014	18 meses	15/11/2015
	1ª Prorrogação		06 meses	15/05/2016

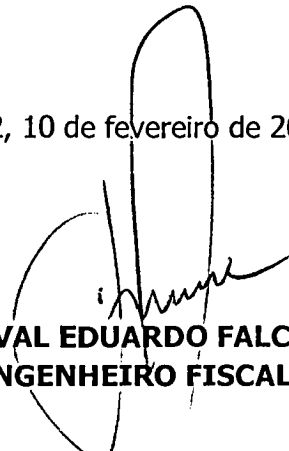
b) Valores:

	Inicial	Alteração (R\$)	%	Total
<i>O.S.</i>	R\$ 66.087.687,51	-----	-----	R\$ 66.087.687,51

4. Proposta:

a) Que sejam aprovados os novos cronogramas autuados às fls. 55/56.

RO9.2, 10 de fevereiro de 2015.


DORIVAL EDUARDO FALCONE
ENGENHEIRO FISCAL

DEF/laos



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 078
CONTRATO N.º 19.241-7
P R. N.º 000133/18/DE/2015
REGIONAL: DR.09

LIVRO N.º 44 FLS. N.º 182/183
DATA: 26/03/2015

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.

CONTRATADA : **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.**, representada por Ednilson Artioli, Rg. n.º 7.996.354 /SSP/SP - Diretor.

OBJETO : Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT. Este contrato está vinculado ao **Edital n.º 080/2013-CO.**

AUTORIZAÇÃO : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 02/03/2015 á fl. 85 da PR n.º 000133/18/DE/2015.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, § 1º, incisos II e V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES : **Prazo:**

O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 24 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15/05/2014, projetando sua conclusão para 15/05/2016, a saber:

- Inicial:..... 18 meses

- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls. 38/39 e 75/77, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 02/03/2015 á fl. 85 da PR n.º 000133/18/DE/2015:..... 06 meses

A vigência contratual passa a ser de 29 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços.

Cronograma:

O cronograma autuado a fl. 56 da PR n.º 000133/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 02/03/2015 á fl. 85 da mesma PR. regulará o andamento das obras e serviços.

Garantia:

- Revalidação do prazo da garantia para 23/08/2016, em decorrência da prorrogação do prazo: (três milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)..... R\$ 3.304.384,37

CONFIRMAÇÕES : Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

SMM/gyc



[Handwritten signature]



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

LAVRATURA

: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.241-7, lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, 777 - 2º andar, sala 2120 aos vinte e seis dias do mês de março de 2015, lido e achado conforme, perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

**ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE**

**EDNILSON ARTIOLI
DIRETOR**

**Testemunha
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3**

**Testemunha
Grazielly Cantuária
RG 4.325.715**



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N°: 19.241-7

T.A.M. N° : 078

DATA: 26/03/2015

OBJETO:

Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 080/2013-CO**.

CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

EDNILSON ARTIOLI
DIRETOR



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.
CONTRATO Nº: 19.241-7
OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 080/2013-CO**.

T.A.M. Nº 078 **DATA:** 26/03/2015

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

Nome:	Armando Costa Ferreira
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa, nº 2161 – Ap. 94 – Jd. Canadá – Ribeirão Preto – SP – CEP 14024-260
Endereço Comercial:	Av. do Estado, 777 – 3º andar – Ala A – São Paulo – SP – CEP 01107-000
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail	arferreira@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:	Gisélia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

**ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE**

1º NSE: 15/05/2014 Término do contrato 15/05/2017
 Prazo: 36 meses Data Base: MARÇO/2013

Valor Contrato Inicial: R\$ 66.087.687,51
 Redução Proposta: R\$ 7.456.358,38 11,28%
 Valor com Redução: R\$ 58.631.329,13
 Valor Acréscimo Proposto: R\$ 7.456.301,50 12,72%
 Valor com acréscimo: R\$ 66.087.630,63

GRUPO ESTRUTURAL

Contrato: 19.241-7
 Empresa: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA
 Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte - Itajobi - Catanduva, Edital 080/2013-CO.

		ACUMULADO ATÉ 20ª MP 25/12/2015	20/12/15 a 25/01/16	26/01/16 a 25/02/16	26/02/16 a 25/03/16	26/03/16 a 25/04/16	26/04/16 a 25/05/16	26/05/16 a 25/06/16	26/06/16 a 25/07/16	26/07/16 a 25/08/16	26/08/16 a 25/09/16	26/09/16 a 25/10/16	26/10/16 a 25/11/16	26/11/16 a 25/12/16	26/12/16 a 25/01/17	26/01/17 a 25/02/17	26/02/17 a 25/03/17	26/03/17 a 25/04/17	26/04/17 a 15/05/17	TOTAL
21	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	100.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	59.852,26	
	ACUMULADO	5.575,44	5.575,44	5.575,44	5.575,44	5.575,44	5.575,44	5.575,44	5.575,44	5.575,44	75.575,44	175.575,44	295.575,44	415.575,44	545.575,44	675.575,44	825.575,44	975.575,44	1.035.427,70	1.035.427,70
22	PERÍODO		10.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	180.000,00	180.000,00	150.000,00	150.000,00	127.182,31	0,00	0,00	
	ACUMULADO	1.277.628,23	1.387.628,23	1.517.628,23	1.667.628,23	1.817.628,23	1.967.628,23	2.167.628,23	2.417.628,23	2.667.628,23	2.967.628,23	3.267.628,23	3.447.628,23	3.627.628,23	3.777.628,23	3.927.628,23	4.054.810,54	4.054.810,54	4.054.810,54	4.054.810,54
23	PERÍODO		270.326,51	430.326,51	710.326,51	660.326,51	660.326,51	1.670.326,51	2.960.326,51	3.190.326,51	3.070.326,51	3.040.326,51	940.326,51	620.326,51	210.326,51	210.326,51	2.001.436,19	3.540.068,05	2.074.974,08	
	ACUMULADO	21.820.032,74	22.090.359,25	22.520.685,76	23.231.012,27	23.891.338,78	24.551.665,29	26.221.991,80	29.182.318,31	32.372.644,82	35.442.971,33	38.483.297,84	39.423.624,35	40.043.950,86	40.254.277,37	40.464.603,88	42.466.040,07	46.006.108,12	48.081.082,20	48.081.082,20
24	PERÍODO		100.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	350.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	411.708,01	0,00	0,00
	ACUMULADO	695.458,28	795.458,28	945.458,28	1.095.458,28	1.295.458,28	1.495.458,28	1.845.458,28	2.245.458,28	2.695.458,28	3.145.458,28	3.595.458,28	3.945.458,28	4.245.458,28	4.445.458,28	4.645.458,28	4.757.166,29	4.757.166,29	4.757.166,29	4.757.166,29
28	PERÍODO		60.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	250.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	500.000,00	211.919,50	
	ACUMULADO	1.117.985,56	1.177.985,56	1.257.985,56	1.357.985,56	1.457.985,56	1.557.985,56	1.707.985,56	1.907.985,56	2.307.985,56	2.707.985,56	3.107.985,56	3.357.985,56	3.507.985,56	3.707.985,56	3.907.985,56	4.307.985,56	4.807.985,56	5.019.905,06	5.019.905,06
30	PERÍODO		50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	120.000,00	180.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	150.000,00	120.000,00	80.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	22.710,06	
	ACUMULADO	43.354,17	93.354,17	143.354,17	223.354,17	303.354,17	383.354,17	503.354,17	683.354,17	883.354,17	1.083.354,17	1.283.354,17	1.433.354,17	1.553.354,17	1.653.354,17	1.753.354,17	1.953.354,17	2.253.354,17	2.276.064,23	2.276.064,23
34	PERÍODO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,52	0,00	
	ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,52	258,52	
36	PERÍODO		9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	9.673,49	112.296,76	
	ACUMULADO	595.843,55	605.517,04	615.190,53	624.864,02	634.537,51	644.211,00	653.884,49	663.557,98	673.231,47	682.904,96	692.578,45	702.251,94	711.925,43	721.598,92	731.272,41	740.945,90	750.619,39	862.916,09	862.916,09
MENSAL (€)		PERÍODO	600.000,00	850.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	2.500.000,00	4.000.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00	2.481.752,66	
ACUMULADO(S)-PROPOSTO		ACUMULADO	25.555.877,97	26.155.877,97	27.005.877,97	28.205.877,97	29.405.877,97	30.605.877,97	33.105.877,97	37.105.877,97	41.605.877,97	46.105.877,97	50.605.877,97	52.605.877,97	54.105.877,97	55.105.877,97	56.105.877,97	59.105.877,97	63.605.877,97	66.087.630,63
MENSAL (%)		PERÍODO	0,91%	1,29%	1,82%	1,82%	1,82%	3,78%	6,05%	6,81%	6,81%	6,81%	3,03%	2,27%	1,51%	1,51%	4,54%	6,81%	3,76%	
ACUMULADO (%)		ACUMULADO	38,67%	39,58%	40,86%	42,68%	44,50%	46,31%	50,09%	56,15%	62,96%	69,76%	76,57%	79,60%	81,87%	83,38%	84,90%	89,44%	96,24%	100,00%

Paulo Cesar Octaviano Martins
 Eng. Proponente
 CREA/SP: 506.074.809-5
 ART: 92221220141634173

ENGENHEIRO FISCAL
 DORIVAL EDUARDO FALCONE
 CREA N.º 060138148-4
 ART N.º 1357555

DIRETOR TÉCNICO DO ST.9
 JOSÉ CARLOS SAFFI
 CREA N.º 030042255-5
 ART N.º 92221220111375949

DIRETOR DA DR.9
 EVERSON GUILHERME GRIGOLETO
 CREA N.º 0301110408
 ART N.º 92221220111082295

Eng. Dorival Eduardo Falcone
 Diretor Técnico do ST.9 - substituto
 CREA: 060138148-4
 ART: 1357556

VISTO 11/17/16
 Eng.º Rubens Cahin
 Resp. pelo Expediente da D.O.
 CREA: 0601167615
 ART: 92221220110470642

Contrato: 19.241-7

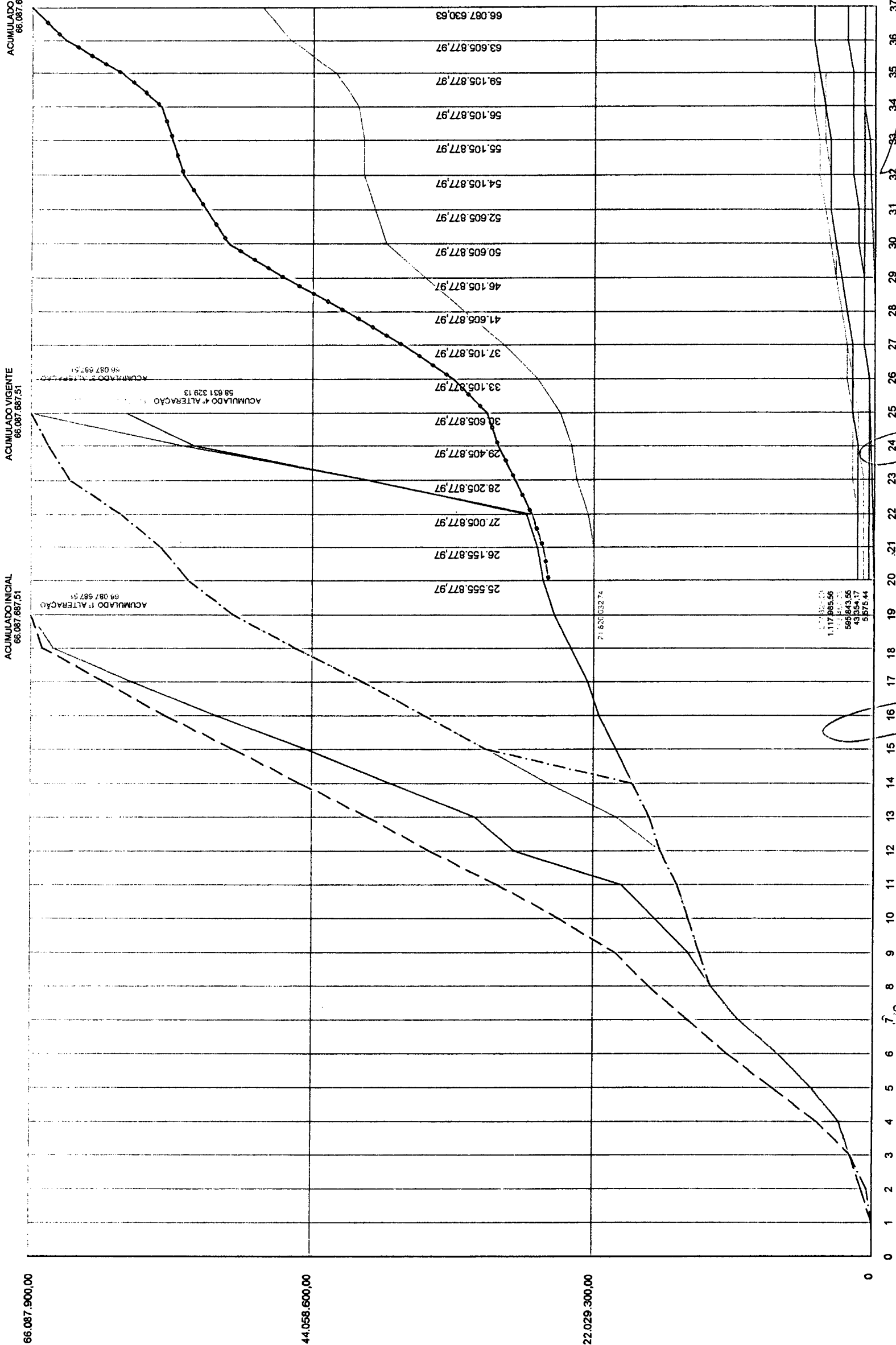
ESTRUTURAL
construtora

Empresa: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.
1º NSE: 15/05/2014
Prazo Proposto: 36 meses

Término do contrato proposto: 15/05/2017
Data Base: Março/2013

Valor Contrato Inicial: R\$ 66.087.687,51
Redução Proposta: R\$ 7.456.358,38 11,28%
Valor com Redução: R\$ 58.631.329,13
Valor Acréscimo Proposto: R\$ 7.456.301,50 12,72%
Valor com Acréscimo: R\$ 66.087.630,63

Objeto: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-321, do km 444,22 ao km 491,45
trecho Novo Horizonte - Itajobi - Catanduva - Edifício n° 080/2013 - CO.



- - - - - ACUMULADO INICIAL
 - - - - - ACUMULADO VIGENTE
 - - - - - ACUMULADO PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO 1ª ALTERAÇÃO
 - - - - - ACUMULADO 2ª ALTERAÇÃO
 - - - - - ACUMULADO 3ª ALTERAÇÃO
 - - - - - ACUMULADO 4ª ALTERAÇÃO
 - - - - - ACUMULADO FASE 21 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 20 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 19 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 18 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 17 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 16 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 15 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 14 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 13 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 12 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 11 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 10 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 9 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 8 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 7 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 6 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 5 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 4 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 3 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 2 - PROPOSTO
 - - - - - ACUMULADO FASE 1 - PROPOSTO

ACUMULADO FASE 20 - PROPOSTO
21.827.032,74

VISTO
15/02/2013
Engº Armando Costa Ferreira
Superintendente

ACUMULADO FASE 20 - PROPOSTO
 21.827.032,74
 ACUMULADO FASE 19 - PROPOSTO
 11.117.865,56
 ACUMULADO FASE 18 - PROPOSTO
 9.658.433,56
 ACUMULADO FASE 17 - PROPOSTO
 4.335.417,00
 ACUMULADO FASE 16 - PROPOSTO
 5.876,44
 ACUMULADO FASE 15 - PROPOSTO
 2.276.084,23
 ACUMULADO FASE 14 - PROPOSTO
 1.035.427,70
 ACUMULADO FASE 13 - PROPOSTO
 882.916,09
 ACUMULADO FASE 12 - PROPOSTO
 4.064.810,54
 ACUMULADO FASE 11 - PROPOSTO
 4.757.166,33
 ACUMULADO FASE 10 - PROPOSTO
 4.257.166,33
 ACUMULADO FASE 9 - PROPOSTO
 4.257.166,33
 ACUMULADO FASE 8 - PROPOSTO
 4.257.166,33
 ACUMULADO FASE 7 - PROPOSTO
 4.257.166,33
 ACUMULADO FASE 6 - PROPOSTO
 4.257.166,33
 ACUMULADO FASE 5 - PROPOSTO
 4.257.166,33
 ACUMULADO FASE 4 - PROPOSTO
 4.257.166,33
 ACUMULADO FASE 3 - PROPOSTO
 4.257.166,33
 ACUMULADO FASE 2 - PROPOSTO
 4.257.166,33
 ACUMULADO FASE 1 - PROPOSTO
 4.257.166,33

VISTO 15/02/13
Engº Rubens Cahin
Resp. pelo Expediente da D.O.
CREA: 0601167615
ART: 92221220110470642

DIRETOR DA DR.9
EVERSON CULHERME GRIGOLETO
CREA N.º 0601110408
ART N.º 9222122011007293

DIRETOR TÉCNICO DO ST.9
JOSE CARLOS SAFFI
CREA N.º 0900422559
ART N.º 92221220110715949

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
DORIVAL EDUARDO BALLOCHINI
CREA N.º 090130400
ART N.º 135757

Paulo Cesar Octaviano Martins
Eng. Preposto
CREA/SP: 5060748095
ART: 92221220141634173



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número: P.R. N°. 004217/18/DE/2015	Prefixo
	Interº Construtora Estrutural Ltda.	

Contrato: 19.241-7
Contratada: **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.**
Objeto: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas da ABNT. **Edital nº 080/2013-CO.**

SENHORA ENGENHEIRA CHEFE DA COT.9

Assunto: ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ADEQUAÇÃO DO “ANEXO I”, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM REDUÇÃO DE VALOR

1. Descrição:

A empresa contratada para execução das obras e serviços objeto do contrato nº 19.241-7, com apoio da Supervisora de obras, Consórcio Supervisão SC formado pelas empresas Sistran/Consenge e coordenada pela fiscalização do DER/DR.09 – São José do Rio Preto, desenvolveu, fundamentado nos projetos que embasaram a licitação, nas especificações técnicas do DER e avaliação em campo das necessidades para execução das obras e serviços do presente contrato, Relatório Técnico com propostas de Adequação do Projeto, aprovado pela Diretoria de Engenharia (D.E.) através do Expediente nº 005337/17/DR.09/2015 (cópia da aprovação em anexo), adequando os quantitativos as reais necessidades para execução da obra.

Para execução das obras de acordo com a adequação do projeto aprovado, é necessário a inclusão de 07 (sete) novos itens de serviços, os quais foram propostos pela empresa contratada, que após análise, foram aprovados pela DE/EP (cópias em anexo).

De acordo com as adequações do projeto executivo aprovado, foi elaborado novo Quadro Comparativo “Anexo I” às fls. 51/53, a partir da planilha que também foi analisada pela DE, a qual manifestou que está compatível com as adequações propostas, chegando à seguinte conclusão:



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

8

Processo	Número: P.R. N°. 004217/18/DE/2015	Prefixo
	Interº Construtora Estrutural Ltda.	

FASE 21 – Serviços Preliminares

Não houve alteração nesta fase.

FASE 22 – Terraplenagem

Para realizar serviços de alargamento nos taludes para implantação de 3as faixas e acostamentos, foi necessário a inclusão dos itens 22.01.02 – Limpeza do terreno com destoca de árvore e do item 22.01.04 – Derrubada e destoca de árvores, com isso, houve redução do item 22.01.01 – Limpeza do terreno sem destoca de árvores, com isso tbm houve aumento no item 22.02.09 – Espalhamento/regularização e compactação de bota fora. O item 22.01.06 – Raspagem do terreno, foi praticamente eliminado, pois os volumes resultantes de escavações, serão medidos nos itens de corte e aterro, com maior controle nos levantamentos, o item 22.02.01 - Escavação e carga de mat. De ½ categoria, teve seu volume aumentado em razão dos levantamentos efetuados após o início das obras, com a marcação do projeto no campo. O item 22.02.04 – Esc. E carga de mat. de 3ª. cat. e o 22.03.07 e 22.03.08 – Transp. de mat. de 3ª. cat. foram eliminados, pois não existe esse tipo de material no trecho, seria usado na implantação dos drenos, sendo substituído por serviço que já prevê todos os itens do dreno, tratado na Fase de Drenagem. Os itens relativos aos transportes de escavações, como: 22.03.01, 22.03.02, e 22.03.03 - transporte de mat. de ½ cat. tiveram seus volumes também acrescidos em função do aumento dos volumes escavados.

Essas adequações resultam em acréscimo de 1,80% em relação ao valor contratual, nesta fase.



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número: P.R. N°. 004217/18/DE/2015	Prefixo
	Interº Construtora Estrutural Ltda.	

FASE 23 – Pavimentação

De acordo com as adequações de projeto propostas e aprovadas pela D.E., foi necessário a inclusão nesta fase de novos itens todos relativos as distancias de transporte, diminuindo e adequando as mesmas as reais necessidades no campo, sendo eles: 23.03.02.02 – Ref.sub-leito transp.. até 1 km, 23.02.02.02 – Ref.sub.leito trnsp. Até 2 km e 22.03.02.03 – Ref.sub-leito transp.. até 5 km, com isso houve redução na quantidade do ítem 22.03.02.04 – Ref.sub-leito transp.. até 10 km, esses ajustes foram necessários pois houve acréscimo do volume do ítem 22.03.01 – Reforço do sub-leito, e também do 23.02.02 – Melhoria do sub-leito. Com a revisão efetuada e propostas de adequações propostas, verificou-se o acréscimo nos itens: 23.03.03 – Reforço do sub-leito compactação, 23.04.02.02 – Sub-base ou base de solo brita c/cim.4%, 23.04.02.07 – Sub-base ou base de solo brita, 23.05.01 – imprimadura betuminosa impermeabilizante, 23.05.02 – Imprimadura betuminosa ligante, 23.08.02 – Concreto usinado a quente Grad.B c/dop, e 23.13.07.03 – Reciclagem de pavimento, também tivemos redução em outros itens, tais como: 23.05.04 – Imprimadura betuminosa Ligante c/polímero, 23.08.03.03 – Camada de rolam. CBUQ – Grad. Cc/dop. E 23.08.04.04 – Camada de rolamento CBUQ – Grad. D c/polímero.

As adequações de quantidades necessárias nesta fase implicam em redução de 2,27% em relação ao valor contratual.

FASE 24 – Obras de Arte Corrente e Drenagem

Para execução dos serviços constantes desta fase após a aprovação das adequações propostas, foi eliminado o ítem 24.12.01.02 – Enchim. de vala com pedra britada 3 e 4, 24.15.08 – Tubo de PVC perfurado ou não D=0,15m, além de ítems de



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número: P.R. N°. 004217/18/DE/2015	Prefixo
	Interº Construtora Estrutural Ltda.	

outras fases, como exemplo, a escavação em mat de 3ª categoria (fase 22 – terraplenagem), pela alteração do enquadramento dos drenos que serão pagos por metro de dreno executado, onde se prevê todos os itens necessários, portanto, foi introduzido o item 24.15.09.04 – Drenos longitudinais profundos para solo arenoso, também foi eliminado o item 24.19.07.01 – Grelha de concreto de 10x44x120cm, também pela nova maneira de enquadramento dos drenos, ocorreu a redução nos itens 24.02.01 – Escavação para obras s/explosivo, 24.02.02 – Escavação mecânica para obra s/explosivo. Com o objetivo da revisão do projeto e apresentação das propostas de adequação do mesmo, conseguimos reduzir os itens 24.05.01 – Forma plana para concreto comum, 24.11.04 – Alvenaria de pedra argamassada, e aumento das quantidades nos itens 24.11.05 – Alvenaria de blocos de concreto e 24.11.07 – Argamassa de cimento e areia traço 1:3 E=2cm.

As alterações de quantidades necessários nesta fase, para atender ao projeto executivo, implicaram em redução de 1,82% do valor contratual.

FASE 28 – Sinalização e Elementos de Segurança

Para atendimento ao projeto executivo aprovado e objeto da licitação, nesta fase é necessário a inclusão do item 28.03.07 – Sinalização horizontal acrílica base de água em substituição ao item 28.03.05.04 – Sinalização horizontal plast.frio base resina metal. Reat.disp. estrut.. aplic. Mecan.

As alterações de quantidades de serviços nesta fase implicam em redução de 2,93% em relação ao valor contratual.



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número: P.R. N°. 004217/18/DE/2015	Prefixo
	Interº Construtora Estrutural Ltda.	

FASE 30 – Serviços de Proteção ao Meio Ambiente Especiais

Visando proteção total ao meio ambiente, e de acordo com o projeto executivo, são necessárias acréscimos de serviços nos itens 30.01.02 – Grama placa com adubo e 30.01.08 – Irrigação de revestimento vegetal, que implicam em acréscimo de 0,68% em relação ao valor contratual, nesta fase.

FASE 34 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Não há alterações nesta fase.

FASE 36 – CANTEIRO DE OBRAS

Não há alterações nesta fase.

As adequações em todas as fases geraram pequena redução no valor contratual inicial.

Diante do acima exposto, e considerando-se que a adequação do projeto foi analisado e aprovado pela DE através do Expediente nº 005337/17/DR.09/00/2015, e que as alterações necessárias para atendimento ao projeto, implicam em redução de R\$ 56,88 do valor contratual inicial, resultando no novo valor de R\$ 66.087.630,63. Esta fiscalização manifesta-se favorável as adequações de anexo e cronograma propostas, com a inclusão de preços necessários.



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número: P.R. N°. 004217/18/DE/2015	Prefixo
	Interº Construtora Estrutural Ltda.	

2. Documentos:

- a) Carta da contratada de anuência à proposta de adequações às fls. 32;
- b) Cronogramas Físico e Financeiro, às fls. 33/34;
- c) Quadro Comparativo "Anexo I", às fls. 51/53;
- d) Aprovação da adequação de projeto, às fls. 24/25;
- e) Composição de Preços Aprovada, às fls. 26;
- f) DTM SUP/DER-007-31/12/2014, às fls. 27/28;
- g) DTM SUP/DER-008-19/06/2015, às fls. 29/30.

3. Situação do contato:

- a) Prazo:

	Contrato	1ª N.S.E.	Prazo	Término
<i>Datas</i>	25/04/2014	15/05/2014	18 meses	15/11/2015
	1ª Prorrogação		06 meses	15/05/2016
	2ª Prorrogação Proposta		12 meses	15/05/2017

- b) Valores:

Obras e Serviços	Valor (R\$)	%
<i>Inicial</i>	<i>R\$ 66.087.687,51</i>	<i>100%</i>
<i>Redução</i>	<i>-R\$ 7.456.358,38</i>	<i>-11,28%</i>
<i>Valor Após Redução</i>	<i>R\$ 58.631.329,13</i>	<i>—</i>
<i>Acréscimo</i>	<i>R\$ 7.456.301,50</i>	<i>11,28%</i>
<i>Novo Valor Contratual</i>	<i>R\$ 66.087.630,63</i>	<i>—</i>
<i>Anulação</i>	<i>-R\$ 56,88</i>	<i>—</i>



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número: P.R. N°. 004217/18/DE/2015	Prefixo
	Interº Construtora Estrutural Ltda.	

4. Proposta:

a) Que seja aprovada a inclusão dos preços propostos e aprovados, conforme fls.26, de acordo com o Quadro Comparativo ANEXO I.

b) Que seja aprovada a adequação do quadro comparativo "Anexo I", de fls. 51/53, com pequena redução de valor;

c) Que seja aprovado os novos Cronogramas Físico e Financeiro (fls. 33/34), com a prorrogação do prazo por mais 12 (doze meses) e redução de valor, transferindo seu término para 15/05/2017.

RO9.1, 13 de Janeiro de 2016.


DORIVAL EDUARDO FALCONE
ENGENHEIRO FISCAL



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 046
CONTRATO N.º 19.241-7
PR. N.º 004217/18/DE/2015
REGIONAL: DR.09

LIVRO N.º 45 FLS. N.º 0099/0100
DATA: 07/ 03/2016

- CONTRATANTE** : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA, Superintendente.
- CONTRATADA** : **CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.**, representada por Ednilson Artioli, RG 7.996.354, SSP/SP - Diretor.
- OBJETO** : Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT. **Edital nº 080/2013-CO.**
- AUTORIZAÇÃO** : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 15.02.2016 à fl. 84 da PR nº 004217/18/DE/2015.
- FUNDAMENTO LEGAL** : Artigo 57, § 1º, incisos III e IV e Artigo 65, alíneas "a" e "b", § 1º, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- ESCLARECIMENTOS** : **Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.**
- ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES** : **Valor do Contrato:**

O valor do contrato passa a ser de R\$ 66.087.630,63 (sessenta e seis milhões oitenta e sete mil seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos), que resulta da soma dos seguintes valores:

- Inicial: (sessenta e seis milhões oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)..... R\$ 66.087.687,51
- Redução de despesa, considerando: o acréscimo de serviços na importância de R\$ 7.456.301,50 com impacto de 11,28% no valor contratual inicial e o decréscimo de serviços na importância de R\$ (7.456.358,38), na proporção de 11,28% do valor contratual inicial, autorizado pelo Superintendente em 15.02.2016 à fl. 84 da PR nº 004217/18/DE/2015, totalizando: (cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)..... R\$ (56,88)

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta):

O Anexo I autuado às fls. 51/53 da PR nº 004217/18/DE/2015 aprovado pela Diretoria de Engenharia em 29.01.2016 a fl. 69 e ratificado pelo Diretor de Operações em 01.02.2016 à fl. 70 da mesma PR.

Prazo:

O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, será de 36 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15.05.2014, projetando sua conclusão para 15.05.2017, a saber:

- Inicial:..... 18 meses
- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 078 de 26.03.2015..... 06 meses

SMM/jvz





**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

- 2ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância a justificativa técnica, fls. 54/60, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 15.02.2016 à fl. 84 da PR nº 004217/18/DE/2015:..... 12 meses

A vigência contratual passa a ser de 41 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços.

Cronograma:

O cronograma atuado a fl. 34 da PR nº 004217/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 15.02.2016 à fl. 84 da mesma PR. regulará o andamento das obras e serviços.

Garantia:

O valor da garantia para o presente contrato é de R\$ 3.304.381,53 (três milhões trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), com prazo de validade de 12.09.2017, a saber:

- Inicial: (três milhões trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)..... R\$ 3.304.384,37
- Valor em decorrência da redução do valor contratual autorizado nesta papeleta de remessa: (três milhões trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)..... R\$ 3.304.381,53

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

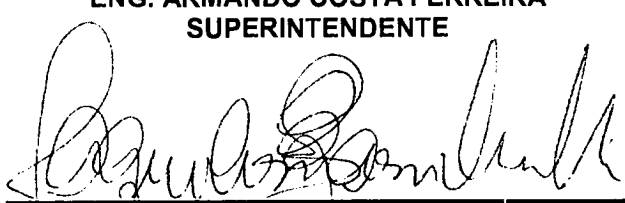
: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.241-7, lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes sito Avenida do Estado, 777 - 2º andar, sala 2120 aos sete dias do mês de março de 2016 lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.




**ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE**



**EDNILSON ARTIOLI
DIRETOR**



**TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3**



**TESTEMUNHA
Joyce Barbosa Cabral
RG 44.846.724-0**

SMM/jvz

VISTO
AOE/CCP



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO DER/SP.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.

CONTRATO Nº: 19.241-7

T.A.M. Nº: 046

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT. Edital nº 080/2013-CO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 07 de março de 2016

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Armando Costa Ferreira - Superintendente

E-mail institucional: arferreira@sp.gov.br

E-mail pessoal: arcosferreira45@gmail.com

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Ednilson Artioli - Diretor.

E-mail institucional: ednilson@grupoestrutural.com.br

E-mail pessoal: ednilson@grupoestrutural.com.br

Assinatura:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.

CONTRATO Nº: 19.241-7

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT. Edital nº 080/2013-CO.

T.A.M. Nº 046 DATA: 07/03/2016

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala “A” – São Paulo
Telefone:	(11)3311-1401/3311-1402
E-mail:	arferreira@sp.gov.br

RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11)3311-1443 – (11)3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE

1º NSE: 15/05/2014
Prazo: 43 meses

Término do contrato 15/12/2017
Data Base: MARÇO/2013

Valor Contrato Inicial: R\$ 66.087.687,51
Valor Contrato Vigente: R\$ 66.087.630,63
Valor Acréscimo Proposto: R\$ 0,00
Valor com Acréscimo: R\$ 66.087.630,63
% Acréscimo Proposto: 0,00%

GRUPO ESTRUTURAL

Contrato: 19.241-7
Empresa: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA
Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte - Itajobi - Catanduva. Edital 080/2013-CO.

Item	Descrição	ACUMULADO LATE 27ª MP 25/07/16	28ª MP	29ª MP	30ª MP	31ª MP	32ª MP	33ª MP	34ª MP	35ª MP	36ª MP	37ª MP	38ª MP	39ª MP	40ª MP	41ª MP	42ª MP	43ª MP	44ª MP	TOTAL	
			PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO	PERÍODO		
21	Serviços Preliminares	5.575,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.575,44	185.575,44	315.575,44	445.575,44	585.575,44	735.575,44	885.575,44	1.035.427,70	1.035.427,70	1.035.427,70	
22	Terraplenagem	1.481.586,49	220.000,00	300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00	250.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	83.224,05	0,00	0,00	0,00	4.054.810,54	
23	Pavimentação	25.771.627,00	26.565.917,53	27.280.208,06	28.244.498,59	29.208.789,12	30.173.079,65	31.737.088,18	33.191.096,71	34.555.105,24	35.759.113,78	37.093.122,32	38.627.130,86	40.181.139,40	41.735.147,94	43.288.858,71	44.972.867,25	46.633.569,10	48.081.082,20	48.081.082,20	
24	Obras de Arte Corrente e Drenagem	1.770.092,57	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	420.000,00	420.000,00	450.000,00	450.000,00	460.092,57	4.660.092,57	4.757.166,29	4.757.166,29	4.757.166,29	
28	Sinaliz. e Elementos de Segurança	1.546.144,86	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00	373.760,20	0,00	5.019.905,06	
30	Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	56.628,52	130.000,00	130.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	120.000,00	180.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	120.000,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	149.435,71	0,00	2.276.064,23	
34	Serviços Terceirizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,52	0,00	258,52	
36	Canteiro de Obras	659.267,89	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	5.709,47	112.296,76	862.916,09	
MENSAL (\$)		PERÍODO	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	2.339.718,00	2.339.718,00	2.339.718,00	2.339.718,00	2.339.718,00	2.339.718,00	2.339.718,00	2.339.718,00	2.339.718,00	2.339.718,00	2.339.718,00	1.559.809,66		
ACUMULADO(\$)-PROPOSTO		ACUMULADO	31.290.922,77	32.790.922,77	34.290.922,77	35.790.922,77	37.290.922,77	38.790.922,77	41.130.640,77	43.470.358,77	45.810.076,77	48.149.794,77	50.489.512,77	52.829.230,77	55.168.948,77	57.508.666,77	59.848.384,77	62.188.102,77	64.527.820,77	66.087.630,63	66.087.630,63
MENSAL (%)		PERÍODO	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	2,36%		
ACUMULADO (%)		ACUMULADO	47,35%	49,62%	51,89%	54,16%	56,43%	58,70%	67,24%	65,78%	69,32%	72,86%	76,40%	79,94%	83,48%	87,02%	90,56%	94,10%	97,64%	100,00%	100%

Paulo Cesar Octaviano Martins
Engº Proposto
CREA SP: 506.074.809-5
ART: 922.212.2014.163.417-3

ENGENHEIRO FISCAL
DORIVAL EDUARDO FALCÃO
CREA N.º 0601381484
ART N.º 135.553

DIRETOR TÉCNICO DO S.T.S.
JOSÉ CARLOS SAFFI
CREA N.º 6500422555
ART N.º 92221220111375949

DIRETOR DA OR.9
EVERSON CULHERME GRIGOLETO
CREA N.º 0601110408
ART N.º 92221220111082295

VISTO / /
Engº Orlando Arantes
Diretor de Operações
CREA N.º 0800783750
ART: 92221220110818963

ESTRUTURAL
construtora

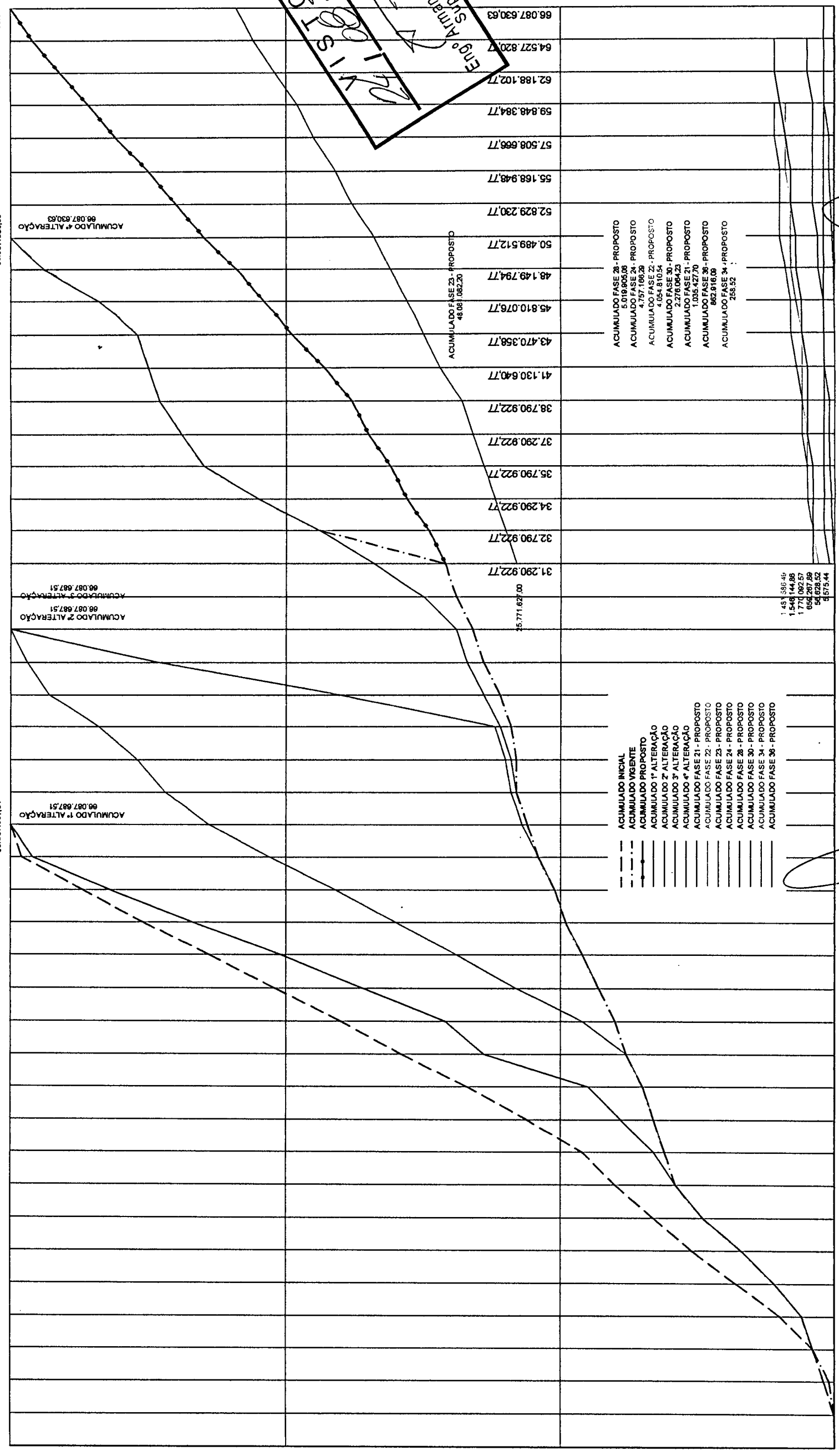
Contrato: 19.241-7

Empresa: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.
Objeto: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP-321, do km 444,22 ao km 491,45 trecho Novo Horizonte - Itajobi - Catanduva - Edital n° 080/2013 - CO.

1° NSE: 15/05/2014
Prazo Proposto: 43 meses
Término do contrato proposto: 15/12/2017
Data Base: Março/2013

Valor Contrato Inicial: R\$ 66.087.687,51
Valor Contrato Vigente: R\$ 66.087.630,63
Valor Acréscimo Proposto: R\$ 0,00
Valor com Acréscimo: R\$ 66.087.630,63
% Acréscimo Proposto: R\$ 0,00

ACUMULADO INICIAL 66.087.687,51
ACUMULADO VIGENTE 66.087.630,63
ACUMULADO PROPOSTO 66.087.630,63



REVISÃO
Eng. Armando Costa Ferreira
Superintendente

ACUMULADO FASE 28 - PROPOSTO 5.019.905,00
ACUMULADO FASE 24 - PROPOSTO 4.571.062,26
ACUMULADO FASE 22 - PROPOSTO 4.054.810,22
ACUMULADO FASE 30 - PROPOSTO 2.776.064,23
ACUMULADO FASE 21 - PROPOSTO 1.035.427,70
ACUMULADO FASE 38 - PROPOSTO 862.916,09
ACUMULADO FASE 34 - PROPOSTO 258,52

ACUMULADO INICIAL 66.087.687,51
ACUMULADO VIGENTE 66.087.630,63
ACUMULADO PROPOSTO 66.087.630,63
ACUMULADO 1ª ALTERAÇÃO 66.087.687,51
ACUMULADO 2ª ALTERAÇÃO 66.087.687,51
ACUMULADO 3ª ALTERAÇÃO 66.087.630,63

1.453.580,46
1.548.744,86
1.770.092,57
658.287,89
54.628,52
9.675,44

VISTO
Eng. Orlando Arantes
Diretor de Operações
CREA N° 0600783750
ART: 92221220110818963

EVERSON CULHARME BRUNHEIROS
CREA N.º 060110408
ART. N.º 922122011082295

ENGENHEIRO FISCAL
DORIVAL EDUARDO FAZANDE
CREA N.º 060102485
ART. N.º 1357566

ENGENHEIRO DE OBRAS
JOSE CARLOS SAFFI
CREA N.º 0600422555
ART. N.º 92221220110375945

Paulo Cesar Octaviano Martins
Eng. Reposto
CREA/SP: 5060748095
ART: 92221220141634173



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

36
9

Processo	Ref.: PR. n°.002028/18/DE/2016	Prefixo
	Interº Construtora Estrutural Ltda.	GED nº 28.146

Contrato: 19.241-7
Contratada: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.
Objeto: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas da ABNT. Edital nº 080/2013-CO.

SENHORA ENGENHEIRA CHEFE DA COT.9

Assunto: ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO (Sem Acréscimo de Valor)

1. Descrição:

Conforme carta da Contratada de fls. 28, a empresa concorda em realizar adequação do cronograma vigente em função da orientação da Superintendência do DER, para que seja feito readequação dos cronogramas em função da situação financeira que passa o Estado de São Paulo. Mediante tal orientação, o prazo restante não será compatível com os serviços faltantes, portanto, a empresa também solicita a prorrogação do prazo por mais 07 (sete) meses, para tanto, encaminha os novos cronogramas confeccionados após a efetivação da 27ª Medição Provisória, relativa às obras do período de 26/06/2016 a 25/07/2016.

2. Documentos:

- a) Carta da contratada às fls. 28;
- b) Cronograma físico e físico-financeiro às fls. 29/30;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal às fls. 31/33;
- d) Manifestação da Empresa Supervisora às fls. 34;
- e) Cópia da Orientação da Superintendência às fls. 35;

3. Situação do Contrato:

a) Prazo:

	Contrato	1ª N.S.E.	Prazo	Término
Datas	25/04/2014	15/05/2014	18 meses	15/11/2015
	1ª Prorrogação		06 meses	15/05/2016
	2ª Prorrogação		12 meses	15/05/2017
	3ª Prorrogação Proposta		07 meses	15/12/2017



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

370

Processo	Ref.: PR. n°.002028/18/DE/2016	Prefixo
	Interº Construtora Estrutural Ltda.	GED nº 28.146

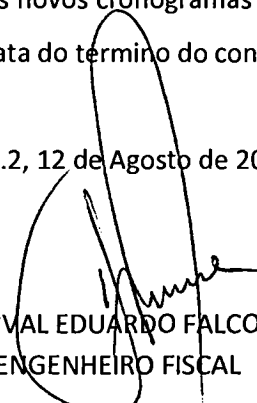
b) Valores:

Obras e Serviços	Valor (R\$)	%
Inicial	R\$ 66.087.687,51	100%
Anulação	-R\$ 56,88	----
Valor Contratual Atual	R\$ 66.087.630,63	100%

4. Proposta:

- a) Que sejam aprovados os novos cronogramas e a prorrogação por mais 07 (sete) meses, transferindo a data do término do contrato para 15/12/2017.

RO9.2, 12 de Agosto de 2016


DORIVAL EDUARDO FALCONE
ENGENHEIRO FISCAL

DEF/laos



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 397
CONTRATO N.º 19.241-7
PR. N.º 002028/18/DE/2016
REGIONAL: DR.09

LIVRO N.º 45 FLS. N.º 997/998
DATA: 06/10/2016

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo Eng. Armando Costa Ferreira, Superintendente.

CONTRATADA : CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., representada por Ednilson Artioli, RG 7.996.354, SSP/SP - Diretor.

OBJETO : Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT. **Edital nº 080/2013-CO.**

AUTORIZAÇÃO : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 24.08.2016 à fl. 54 da PR nº 002028/18/DE/2016.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES : **Prazo**


O prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente contrato será de 43 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 15.05.2014, projetando a sua conclusão para 15.12.2017, a saber:



- Inicial: 18 meses
- 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 078 de 26.03.2015:..... 06 meses
- 2ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, conforme TAM nº 046 de 07.03.2016:..... 12 meses
- 3ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, em observância à justificativa técnica, fls.36/37, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, autorizado pelo Superintendente em 24.08.2016 à fl. 54 da PR nº 002028/18/DE/2016: 07 meses

A vigência contratual passa a ser de 48 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução das obras e serviços.

Cronograma:

O cronograma autuado a fl. 30 da PR nº 002028/18/DE/2016 e aprovado pelo Superintendente em 24.08.2016, à fl. 54 da mesma PR. regulará o andamento das obras e serviços.

SMM/tr

VISTO
AOE/CCP



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Garantia:

O valor da garantia para o presente contrato é de R\$ 3.304.381,53 (três milhões trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), com prazo de validade de 14.04.2018, a saber:

- Inicial: (três milhões trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)..... R\$ 3.304.384,37
- Reforço de caução em decorrência do acréscimo de despesa, conforme TAM nº 046 de 07.03.2016: (três milhões trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)..... R\$ 3.304.381,53

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

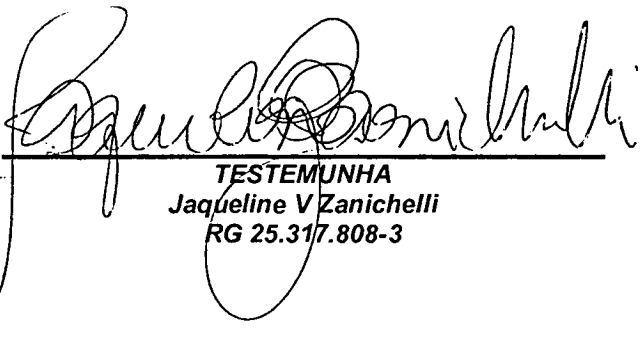
: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.241-7, lavrado em única via, duas folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes sito Avenida do Estado, 777 - 2º andar, sala 2120 aos seis dias do mês de outubro de 2016 lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.




ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



EDNILSON ARTIOLI
DIRETOR



TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3



TESTEMUNHA
Cláudia Doleize Vieira Sampaio
RG 19.897.365-2

SMM/rr





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO- DER/SP.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.

CONTRATO Nº: 19.241-7

T.A.M. Nº: 397

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT. **Edital nº 080/2013-CO.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 06 de outubro de 2016

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Armando Costa Ferreira - Superintendente

E-mail institucional: arferreira@sp.gov.br

E-mail pessoal: arcosferreira45@gmail.com

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e Cargo: Ednilson Artioli - Diretor

E-mail institucional: ednilson@grupoestrutural.com.br

E-mail pessoal: ednilson@grupoestrutural.com.br

Assinatura:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.

CONTRATO Nº: 19.241-7

OBJETO: Contratação das obras e serviços de recapeamento da pista e melhorias da SP 321, do km 444,22 ao km 491,45, trecho Novo Horizonte – Itajobi – Catanduva, observadas as normas técnicas ABNT. Edital nº 080/2013-CO.

T.A.M. Nº 397 **DATA:** 06/10/2016

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 – Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala "A" – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail:	arferreira@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br

ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE